**Lei n° 746 de 28 de novembro de 2023**

***“Altera a Lei Municipal nº 722 de 22 de novembro de 2022 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2023, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”***

A Câmara de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 722 de 22 de novembro de 2022 que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2023”,* passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º - “omissis”***

***I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 39% (trinta e nove por centos) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de novembro de 2023.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal